



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/87

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder aumento salarial aos funcionários dos cargos efetivos, em Comissão, CLT, das funções gratificadas e dos que compõem o Quadro próprio do magistério, na proporção de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1.987.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais, sempre que a inflação atingir 20% (vinte por cento) conforme legislação em vigor.

Art. 2º - O valor do salário família atribuído ao funcionalismo municipal fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.987, fixado em Cz\$ 48,24 (quarenta e oito cruzados e vinte e quatro centavos) por dependente.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 20 de fevereiro de 1.987.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 09-03-87

PÁGINA: 31